

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, §1º e Art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

1. Identificação da Demanda

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos livros didáticos **Acerta Brasil Plus**, do 1º ao 9º ano, destinados às escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental do Município de Carrasco Bonito.

Modalidade pretendida: Inexigibilidade de Licitação

2. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de material didático estruturado para atendimento aos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino, abrangendo turmas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

A adoção do material **Acerta Brasil Plus** decorre da necessidade de:

- Padronização pedagógica da rede municipal;
- Melhoria dos indicadores de aprendizagem;
- Atendimento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Disponibilização de material atualizado, estruturado e alinhado às avaliações externas;
- Suporte metodológico aos professores da rede municipal.

A ausência do referido material compromete o planejamento pedagógico, a uniformidade do ensino e a qualidade da aprendizagem ofertada aos estudantes.

3. Fundamentação da Contratação

A contratação está fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de fornecimento por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Considerando tratar-se de material didático específico (**Acerta Brasil Plus**), cuja comercialização ocorre por meio de representante exclusivo, caracteriza-se a inviabilidade de competição, desde que comprovada a exclusividade por documentação idônea (declaração do detentor dos direitos autorais/editoriais).

4. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na aquisição de coleção completa dos livros **Acerta Brasil Plus**, do 1º ao 9º ano, contemplando:

- Livros do aluno;

- Eventuais materiais complementares;
- Inclusão de frete, transporte e entrega nas unidades escolares;
- Custos administrativos, tributários e logísticos.

A solução visa garantir:

- Continuidade do calendário escolar;
- Disponibilidade integral do material no início do período letivo;
- Apoio pedagógico estruturado.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, constatou-se que:

- O material **Acerta Brasil Plus** é produto específico e identificado;
- Sua distribuição ocorre por meio de representante comercial exclusivo na região;
- Não há substitutividade direta com outros materiais sem prejuízo à padronização pedagógica já definida pela Secretaria.

Assim, não há viabilidade de competição para o fornecimento da coleção específica escolhida.

6. Estimativa de Quantidades

As quantidades deverão observar:

- Número de alunos regularmente matriculados;
- Projeção de novas matrículas;
- Margem técnica para reposição e eventuais perdas.

A estimativa deve ser formalizada com base em relatório atualizado da Secretaria de Educação, garantindo compatibilidade entre demanda real e aquisição.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

O montante contempla:

- Fornecimento integral dos livros;
- Frete e logística;
- Tributos;
- Demais custos diretos e indiretos.

A justificativa de preço deverá ser instruída com:

- Nota fiscal de vendas anteriores a outros entes públicos;
- Tabela oficial do fornecedor/editor;
- Comprovação de compatibilidade com valores praticados no mercado para o mesmo produto.

8. Demonstração da Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário

A despesa encontra respaldo na seguinte dotação orçamentária:

- **Poder:** 05.00.00 – Fundo Municipal de Educação
- **Órgão:** 05.13.00 – Fundo Municipal de Educação
- **Unidade:** 05.13.01 – Fundo Municipal de Educação
- **Ações:**
 - 12.361.1018.2.060 – Manutenção do Ensino Fundamental
 - 12.365.1017.2.061 – Primeira Infância na Escola – Pré-Escola
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Conforme certificação da Secretaria Municipal de Finanças, há dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes.

9. Análise de Riscos

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Comprometimento do calendário escolar	Estabelecer prazo contratual claro e penalidades
Inadequação quantitativa	Falta ou excesso de material	Conferência prévia de matrículas
Questionamento quanto à exclusividade	Risco jurídico	Exigir comprovação formal de exclusividade

10. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A empresa **JCC Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 45.352.464/0001-03, figura como representante comercial exclusivo do material **Acerta Brasil Plus**, conforme documentação a ser juntada aos autos.

A escolha decorre:

- Da inviabilidade de competição;
- Da exclusividade na comercialização;
- Da compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado.

11. Conclusão

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que:

- A contratação é necessária para atendimento da política educacional do Município;



- Há previsão orçamentária e disponibilidade financeira;
- Está caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021;
- O valor apresentado demonstra compatibilidade com o mercado, mediante comprovação formal.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da contratação pretendida.

Carrasco Bonito – TO, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA NUBIA
COELHO DA COSTA
SILVA:94721548168

Assinado de forma
digital por MARIA NUBIA
COELHO DA COSTA
SILVA:94721548168
Dados: 2026.02.26
10:34:36 -03'00'

Maria Núbia Coelho da Costa Silva
Sec. Mun. de Educação